

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

OF. GP. Nº 173/2017

São Jerônimo, 26 de junho de 2017

Exma. Sr.ª

Elisa Mara Rocke de Souza

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezada Senhora:

1. O Poder Executivo encaminha, em anexo, o Projeto de Lei nº 47/2017, o qual dispõe sobre a revogação da cessão de uso referente à lei municipal nº 2077 de 18 de setembro de 2002. E este projeto visa a construção, naquela área, de uma Unidade de Saúde da Área de saúde 1.
2. O município tenta inverter a lógica da cultura da saúde focada apenas na assistência a doença, e passa a prezar por um sistema de saúde focado na saúde e na qualidade de vida das pessoas.
3. Nosso município tem nos últimos anos despendido elevado percentual de seus recursos em investimento com saúde. Porem esses investimentos não se refletem nos indicadores de saúde de nossa população.
4. Logo depois da realização de sete audiências publica no interior, onde foi amplamente discutido com a comunidade a questão do planejamento e modelo de saúde para os próximos quatro anos, chegou-se à conclusão que a Construção da Unidade de Saúde proveniente da emenda parlamentar do Deputado Paulo Pimenta, deve ser construída em uma área populacional que atenda o maior número de pessoas possível. Segundo os Estudos realizados pela SMS, a área de saúde 1 compreendida pela região Vila Porto do Conde, Bairro Bandeira Branca, Passo da Areia, Assentamento, Cidade Alta, Princesa Isabel, Bairro São Thomás, Bairro Fátima, contém uma concentração populacional dentro dos parâmetros ditados pelo ministério da Saúde.

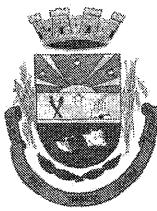
Fone/Fax: (51) 3651-1744 - Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

LIDO EM SESSÃO

De 26/06/2017

PRESIDENTE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

5. Foi a comunidade organizada que homologou a decisão através da participação nas audiências públicas.

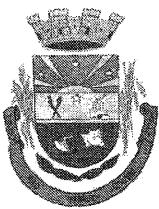
6. A construção da unidade de saúde na referida área, promoverá a valorização da atenção básica como forma de organizar o sistema, prezando pela rede de serviços, moderna, resolutiva, humanizada e acolhedora, sempre com respeito e diálogo com a população.

7. Diante de todo exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara analise aprove o presente Projeto **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

8. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROJETO DE LEI N° 047, DE 26 DE JUNHO DE 2017

REVOGA A CESSÃO DE USO DE UMA ÁREA
DE TERRA MEDINDO 6.526,25M², CONFORME
LEI MUNICIPAL N°2077 DE 18 DE SETEMBRO
DE 2002.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica revogado a lei municipal n°2077 de 18 de setembro de 2002, que permite cessão de Uso para Associação dos Moradores da Vila Chananeço, medindo 6.526,25m² com as seguintes confrontações:

- AO NORTE: medindo 83,00, entesta com a rua Luis dias Cunha e 10,00 m com a estação de tratamento de esgoto – ETE;
- AO SUL: medindo 96,00m divide com Vitor Linden
- AO LESTE: medindo 42,00m, divide com área cedida ao Grupo Esperança 3º Idade e 29,00 divide com área de Vera Regina F. da Luz
- AO OESTE: medindo 70,50m, divide com o loteamento Vila Chananeço.

Art. 2º. Na área será construído a Unidade de Saúde da Família, da área de Saúde 1, compreendida pela região Vila Porto do Conde, Bairro Bandeira Branca, Passo da Areia, Assentamento, Cidade Alta, Princesa Isabel, Bairro São Thomás, Bairro Fatima.

Art. 3º. A municipalidade implantara na área remanescente a construção da unidade de saúde uma área de recreação e prática esportiva.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

Este Projeto foi Examinado e
aprovado p/ esta Ass. Jurídica.